



EDITAL Nº 03/2022 - CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS ITACOATIARA - IFAM/CITA*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA nº 511 – GR/IFAM, de 28 de março de 2022, publicada no DOU nº 61, seção 2, página 20, de 30 de março de 2022, e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Itacoatiara*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO – EXIGÊNCIA TÉCNICA, CARGA HORÁRIA E Nº. DE VAGAS PARA O *CAMPUS ITACOATIARA/AM*

ÁREA/DISCIPLINA	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. DE VAGAS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ AGRONOMIA	Graduação em Agronomia ou Licenciatura em Ciências Agrárias.	40	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			01

1.2. O professor selecionado deverá ministrar disciplinas nas áreas afins nos cursos técnicos de nível médio, integrado e subsequente, e na Licenciatura em Ciências Agrárias, ofertados pelo *Campus Itacoatiara*.

1.3. Esse Edital obedece ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina fica impossibilitado de estabelecer o percentual expresse de vagas.

1.4. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto do *Campus Itacoatiara*, com as orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/Itacoatiara.

2.2. Posto de Atendimento:

2.3. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail pss.cita@ifam.edu.br, nos dias úteis e horário comercial, durante o período de inscrições.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Jornada de Trabalho:



3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante o turno DIURNO ou DIURNO/NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração:

3.2.1. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial – 01, em vigência da Lei nº 13.325/16, na conformidade da formação – exigência técnica constante na tabela, abaixo:

CLASSE/NÍVEL	TITULAÇÃO	VENC/BÁSICO/40H/S
DI – 01	Graduação	R\$ 3.130,85

3.2.2. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.2.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.2.2.2. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

3.3. Da Taxa de Inscrição

3.3.1. Para este Processo Seletivo **não será cobrada taxa de inscrição.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via e-mail pss.cita@ifam.edu.br, **no período de 12 a 25 de abril de 2022**, mediante envio do **ANEXO II – Formulário de Inscrição**, juntamente com os seguintes documentos:

- Documento de identificação (vide **subitens** 5.2.4.13);
- Diploma com histórico do Curso Superior;
- Curriculum Vitae ou Lattes;
- Documentos comprobatórios para a **Avaliação Curricular**.

4.2. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.6. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.7. A Relação Geral dos Candidatos inscritos será **divulgada a partir das 18 horas do dia 26 de abril de 2022.**

4.8. Admitir-se-á prazo para recurso contra a Relação Geral de Inscritos **até o dia 27 de abril de 2022.**

4.9. A Relação Final dos Candidatos após recursos será divulgada **a partir das 18h do dia 28 de abril de 2022.**

4.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade



praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para lotação e exercício provisório no IFAM/*Campus* Itacoatiara, será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

5.2. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.2.1. **Dos temas para a Prova de Desempenho Didático, Segue:**

ÁREA/DISCIPLINA	TEMAS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ AGRONOMIA	Anexo VI deste Edital

5.2.2. **Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático**

5.2.2.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático será realizado, conforme demanda, **nos dias 02 e 03 de maio de 2022, as 8h**, no *Campus* Itacoatiara, e divulgado no site e mural do *Campus* a partir desse horário.

5.2.2.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

5.2.2.3. Os temas para a realização da prova didática constam no **ANEXO VI**, deste edital.

5.2.3. **Dos Locais da Prova de Desempenho Didático**

5.2.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Itacoatiara, localizado na Rodovia AM 010, KM 08, Zona de Expansão, Itacoatiara/AM. CEP: 69109-899.

5.2.4. **Da Realização da Prova de Desempenho Didático**

5.2.4.1. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas, conforme demanda, **nos dias 04 e 05 de maio de 2022**, a partir das 8h, no turno matutino, e das 13h, no turno vespertino.

5.2.4.2. A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

5.2.4.3. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores do quadro de pessoal do IFAM/*Campus* Itacoatiara, da área/disciplina e/ou área da educação. A relação de membros da banca examinadora será divulgada previamente à realização da Prova de Desempenho Didático.

5.2.4.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

5.2.4.5. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

5.2.4.6. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de **100 (cem) pontos** por Avaliador (a), sendo **eliminada** o candidato que obtiver nota **inferior a 60 (sessenta) pontos** na média aritmética.

5.2.4.7. Os recursos didáticos (Datashow e quadro branco), a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade dos mesmos. A instituição não se responsabilizará pela eventual falha dos recursos disponibilizados, não sendo concedido novo prazo para realização de tal prova em hipótese de falha daqueles.

5.2.4.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

5.2.4.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos de duração.

5.2.4.10. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos perderá 1 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.



5.2.4.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da primeira banca em cada turno, munido do documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

5.2.4.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

5.2.4.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

5.2.4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.4.16. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.2.4.17. O candidato que não atender aos subitens 5.2.4.11, 5.2.4.12, 5.2.4.13, 5.2.4.14, 5.2.4.15 e 5.2.4.16 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

5.2.4.18. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

5.2.4.19. A prova de desempenho didático será gravada e adequadamente armazenada em arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizadas aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato, da Banca Específica de Avaliação e técnicos responsáveis pela gravação da Prova de Desempenho Didático.

5.2.4.20. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado **no dia 06 de maio de 2022**, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

5.2.4.21. Admitir-se-á prazo para recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático, **até o dia 09 de maio de 2022**.

5.2.4.22. Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final da Prova de Desempenho Didático será divulgado **no dia 10 de maio de 2022**.

5.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. A **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.3.2. O Curriculum Vitae ou Lattes, os títulos e demais documentações comprobatórias para a Avaliação Curricular deverão ser enviados no momento da inscrição, via e-mail, conforme **subitem 4.1**.

5.3.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

5.3.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela descrita a seguir, com a respectiva pontuação:



DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

5.3.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível e que seja na área de formação da graduação conforme **subitem 1.1.**

5.3.6. Em relação aos **Diplomas e Certificados**, para fins de comprovação de titulação, não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

5.3.7. Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

5.3.8. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

5.3.9. A **ORIENTAÇÃO** de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no papel de orientador, deverá ser comprovada mediante certificado ou declaração.

5.3.10. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, **não sendo aceitas**, em nenhuma hipótese, **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

5.3.11. Não serão aceitos documentos entregues fora do período determinado.

5.3.12. Os candidatos que não realizarem ou não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão documentação submetida para a Avaliação Curricular.

5.3.13. O Resultado Preliminar da Avaliação Curricular será divulgado **no dia 06 de maio de 2022**, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

5.3.14. O Resultado Final da Avaliação Curricular será divulgado **no dia 10 de maio de 2022** no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

6. DOS RECURSOS

6.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.4. O candidato deverá dar entrada via e-mail pss.cita@ifam.edu.br obedecendo horário e data, conforme cronograma (Anexo I).

6.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.

6.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação serão encaminhados ao e-mail do candidato interessado.



- 6.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no **subitem 6.3**.
- 6.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM – *Campus Itacoatiara*, <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, na área do processo seletivo.
- 6.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final será divulgado a partir **do dia 10 de maio de 2022** no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.
- 7.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
- 7.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 7.3.1. Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
- 7.3.2. Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
- a) A maior nota na prova de desempenho didático;
 - b) O maior nível de titulação na avaliação curricular; e
 - c) A maior idade.
- 7.4. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação. O IFAM *Campus Itacoatiara* reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com a sua conveniência
- 7.5. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus* o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.
- 7.6. O resultado final será homologado no Diário Oficial da União, **dia 11 de maio de 2022**.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1. A convocação dos aprovados será através de **COMUNICADO** no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, devendo o candidato se apresentar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 8.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Itacoatiara*, munido da documentação constante do **item 9**.
- 8.3. Após o prazo de **48 (quarenta e oito)**, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM/*Campus Itacoatiara* o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 8.4. Após o prazo de **48 (quarenta e oito)**, caso o primeiro classificado não se apresente ou não atenda às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, novo **COMUNICADO** de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início;
 - b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
 - c) Comprovante do CPF;



- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- j) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- k) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
- l) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- n) Uma foto 3x4cm recente;
- o) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- p) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- q) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

9.1.1. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

9.1.2. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos os cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

9.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até **12 (DOZE)** meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

10.2. O candidato classificado e convocado assinará **Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM**, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

10.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

10.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

11.2. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado por outro *Campus* no âmbito do IFAM, distinto para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral e os prazos estabelecidos.

11.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este



ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

11.4. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

11.5. A pedido da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

11.7. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.8. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM em conjunto com as Bancas Específicas de Avaliações.

Itacoatiara, 11 de abril de 2022.

DI ANGELO
MATOS
PINHEIRO
Diretor Geral Substituto

Assinado digitalmente por
Di Angelo Matos Pinheiro
Port. Nº 511-GR/IFAM,28/03/2022
diangelo.pinhoero@ifam.edu.br
AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA



EDITAL Nº. 03/2022/CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES (ETAPAS)	DATAS
Publicação de Edital no site http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara	11/04/2022
Publicação do Extrato de Edital no DOU	12/04/2022
Inscrições somente via e-mail: pss.cita@ifam.edu.br	12/04/2022 a 25/04/2022
Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos (site e mural do <i>Campus</i>), a partir das 18h	26/04/2022
Interposições de Recursos	27/04/2022
Divulgação Final da Relação de Candidatos Inscritos (site e mural do <i>Campus</i>), a partir das 18h	28/04/2022
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático (conforme demanda) – 8h (disponibilizada no site e mural do <i>Campus</i>)	02 e 03/05/2022
Prova de Desempenho Didático (conforme demanda) – início às 8h e às 13h	04 e 05/05/2022
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Avaliação Curricular, a partir das 18h (site e mural do <i>Campus</i>)	06/05/2022
Interposições de Recursos contra a Prova de Desempenho Didático e/ou Avaliação Curricular	09/05/2022
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático e da Avaliação Curricular (site e mural do <i>Campus</i>)	10/05/2022
Homologação do Resultado Final (site e mural do <i>Campus</i>)	10/05/2022
Homologação do Resultado Final no DOU	11/05/2022



EDITAL Nº. 03/2022/CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área/Disciplina CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ AGRONOMIA	
Nome Completo:	
Formação:	
Titulação:	
CPF:	R.G.:
Endereço	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones: Res.:() _____ - _____	Cel.: () _____ - _____
E-mail:	



Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou da não observação ao **item 4 do edital**.
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



EDITAL Nº. 03/2022/CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – CAMPUS ITACOATIARA
ANEXO III

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			



EDITAL Nº. 03/2022/CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IV

FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL		

Itacoatiara (AM), _____ de _____ de 2022.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____

Membro : _____



EDITAL Nº. 03/2022/CITA/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO VI

TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ AGRONOMIA
TEMA 01	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
TEMA 02	BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS PARA O CULTIVO DA MANDIOCA
TEMA 03	DIFERENTES SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO
TEMA 04	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES RURAIS
TEMA 05	INTRODUÇÃO À TOPOGRAFIA